

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022-HESLMB

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA LIDER OXIGENIO EIRELI.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **LIDER OXIGENIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.365.778/0001-58, com sede na Av. Ville, nº 460, Qd. 42, Lt. 01 a 3 e 28 a 30, Setor Tres Marias I, Goiânia/GO, Fone: (62) 3942-5560 / (62) 3942-5560, e-mail: [lideroxigenio2011@hotmail.com](mailto:lideroxigenio2011@hotmail.com), neste ato representada por Alda Alves Pereira Castro, inscrita no CPF/MF sob o nº 850.608.101-78, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 035/2022-HESLMB **fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 035/2022-HESLMB é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 43/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

1.4. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 09 de janeiro de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por LUDMYLLA  
BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE

LIDER OXIGENIO  
EIRELI:10365778000158

Assinado de forma digital  
por LIDER OXIGENIO  
EIRELI:10365778000158

### LIDER OXIGENIO EIRELI CONTRATADA

#### Testemunhas:

1) ISABELLA MEDEIROS DE  
MELO  
BARCELOS:85994820172

Assinado de forma digital  
por ISABELLA MEDEIROS DE  
MELO  
BARCELOS:85994820172

Nome:  
CPF:

2) JOAB DA SILVA  
SOUZA:04710343128

Assinado de forma  
digital por JOAB DA  
SILVA  
SOUZA:04710343128

Nome:  
CPF:

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.